

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

**PROCESSO SEI nº: 6024.2021/0002842-6**  
**SAS - LA**  
**EDITAL nº: 095/SMADS/2021**  
**TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**  
**MODALIDADE: FAMÍLIA ACOLHEDORA**  
**CAPACIDADE: ATÉ 30 CRIANÇAS PARA ATÉ 30 FAMILIAS**

A comissão de seleção designada no Edital **095/SMADS/2021**, recebeu para o serviço objeto deste edital, **DUAS** propostas ofertadas pelas **OSC “ASSOCIAÇÃO AMIGOS E TERCEIRA IDADE ESPERANÇA DO JARDIM MONTE AZUL – OSC ESPERANÇA” – CNPJ 03.542.664/0001-70** e **OSC “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS – ASCOM” – CNPJ 02.620.604/0001-66**, para a tipologia **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA**, para atuar na área de abrangência macrorregional da SAS Lapa, Butantã, Pinheiros, Pirituba/Jaraguá, Perus e Freguesia/Brasilândia.

Em 17/06/2021 foi realizada Sessão Pública na Supervisão de Assistência Social – SAS Lapa, conforme consta em extrato de ata publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 19/06/2021– página 93.

Frente à análise das propostas apresentadas e, após a conferência da documentação, verificou os pontos que seguem:

A **OSC “ASSOCIAÇÃO AMIGOS E TERCEIRA IDADE ESPERANÇA DO JARDIM MONTE AZUL – OSC ESPERANÇA”** apresentou proposta suficiente aos termos de referência constantes no edital 095/SMADS/2021, bem como apresentou detalhamento dos itens propostos no Plano de trabalho. Em relação à **descrição da realidade do objeto da parceria**, a OSC descreve o conteúdo de maneira fundamentada e dialética, citando referências bibliográficas relacionadas ao tema objeto deste edital.

No que se refere à **descrição das metas**, o mesmo está satisfatório e de acordo com a IN 03/SMADS/2018 e redação alterada pela IN 01/SMADS/2019.

No que se refere a forma de **cumprimento das metas**, observamos que em todas as metas a OSC incluiu o termo metodologia, entretanto não se faz necessário neste item. No indicador “disponibilidade de materiais”, a OSC apresenta a metodologia e não a forma de cumprimento da meta. No indicador número de usuários/capacidade do serviço”, a OSC apresenta a metodologia e não a forma de cumprimento. No indicador “execução das atividades previstas no edital”, a OSC apresenta a metodologia e não a forma de cumprimento da meta. Nos demais itens apresentou satisfatoriamente o cumprimento das mesmas, bem como complementou com metodologia.

No que se refere ao **detalhamento da proposta**, em relação ao público alvo a OSC descreveu o item plenamente. Em relação as instalações a serem utilizadas, a OSC demonstrou-se pró-ativa, considerando que antecipou a indicação de imóvel a ser locado para a sede do serviço no distrito do Butantã, em que pese que o comitê avalia que o território da Lapa seria o adequado para a instalação do serviço, uma vez que o serviço será referenciado na SAS Lapa.

Demonstra **vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais**, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA, Lei de Direitos da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Juventude – SINAJUVE, Lei Federal nº 13.275, resoluções do CMDCA e COMAS, CONANDA, Plano Decenal dos Direitos Humanos da Crianças e Adolescentes, bem como demais legislações pertinentes a tipologia do serviço e legislações municipais, apresentando domínio das legislações diversas. Com relação a forma de acesso dos usuários e demanda ofertada, está satisfatório, citando inclusive a Nota Técnica 02/2016 do SNAS/MDS.

Quanto à forma de **monitoramento e avaliação dos resultados do trabalho**, a Organização cita em seu plano que as ações serão monitoradas e avaliadas de forma processual, continua e cumulativa, através de relatórios periódicos, PIA, e demais instrumentais, bem como, acompanhamento técnico pelo gestor da parceria. Cita a divulgação do serviço, através de folders, cartazes, e outros recursos.

Com relação à **metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para o alcance das metas e item 6.7- demonstração de metodologia do trabalho social com famílias**, descreve detalhadamente as ações e processos, inclusive no que se refere a temporalidade, desde a implantação do serviço, pensando na seleção e capacitação criteriosa de funcionários e famílias aptas a acolher crianças e adolescentes, bem como nos processos de acompanhamento das famílias de origem e às famílias acolhedoras, até o processo de pós-desligamento. Este comitê enaltece a metodologia apresentada, entretanto reforça a importância de constar referências teórica-metodológicas.

Com relação a **demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial**, descreve amplamente os equipamentos da rede parceira socioassistencial da SAS Lapa, bem como, a articulação com outras políticas públicas (CAPS, CAPS I, UBS, entre outros). Detalham dados demográficos dos distritos da Lapa. A OSC se compromete a mapear a rede e realizar aproximação com a finalidade de estreitar laços e propiciar facilidades de acesso as famílias e usuários atendidos dos demais territórios, objeto deste edital.

No que tange ao item de **detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço e seus subitens 6.9.1,6.9.2**, os mesmos estão de acordo com o edital, tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades e suas atribuições e competências. Quanto as **horas técnicas (item 6.9.3)**, citam a educação permanente

com profissionais habilitados para temas pertinentes a tipologia do serviço, sendo o total de 10 (dez) horas técnicas.

No que se refere ao item **indicadores de avaliação**, cita a IN 03/SMADS/2018 referente aos artigos 115 a 117 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019.

Com relação ao **ANEXO ÚNICO**, solicita verba de implantação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inclui o repasse de aluguel e IPTU no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Com relação a planilha apresentada de Previsão de Receitas e Despesas, se faz necessário no ato da celebração reapresentar PRD atualizada em consonância com a portaria vigente na ocasião. Este comitê entende que a solicitação apontada, não compromete a excelência da proposta apresentada pela OSC. Apresenta Demonstrativo de Contrapartidas no valor de R\$ 15.440,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta reais) e Planilha de Desembolso.

A OSC apresentou as seguintes documentações: matrícula da SMADS, certificado COMAS, registro no CMDCA, protocolo de registro no GCMI.

A **OSC “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM”** apresentou proposta inconsistente aos termos e valores de referência constantes no edital 095/SMADS/2021, considerando que:

Nos itens 1.4 e 1.5, não estão em conformidade com o edital.

No item 3 – **descrição da realidade do objeto da parceria**, a OSC descreve o conteúdo de forma sucinta e superficial. Este comitê esclarece que o trabalho a ser desenvolvido com as famílias acolhedoras e de origem visa a possibilidade de retorno da criança e ou adolescente, bem como, possível adoção, uma vez que a OSC suprimiu a possibilidade de adoção no item em questão.

No que se refere a **descrição das metas**, fez constar os parâmetros da IN 03/SMADS/2018, entretanto na dimensão 3.2. em relação a cardápio elaborado, a OSC informou que esta dimensão não se aplica, todavia o comitê entende que para atendimentos individuais ou grupais, podem ser ofertadas. Na dimensão 3.3, o comitê esclarece que o instrumental a ser utilizado é o plano de ação semestral, e não como consta.

No que se refere a **forma de cumprimento das metas**, na dimensão 1 – estrutura física e administrativa, o comitê avalia que “realizar assembleia periódica junto aos usuários para avaliação dos cômodos e mobiliários” da unidade institucional, não apresenta relevância a tipologia objeto deste edital. Na dimensão 2 – serviços, processos ou atividades, o comitê esclarece que a meta para o serviço é “garantir a elaboração dos relatórios, e o plano de atendimento familiar – PAF e PIAS para manutenção de prontuários” e não como consta. Na dimensão 3 – produtos, processos e indicadores, está em desconformidade com a tipologia do serviço. Na dimensão 4 – recursos humanos, o comitê esclarece que a capacitação deverá ser mensal e contínua, considerando a disponibilidade de recurso financeiro para horas técnicas.

No que se refere ao **detalhamento da proposta**, o comitê esclarece que os vínculos familiares com a família de origem deverão ser preservados, e não como consta no segundo parágrafo do item. No subitem 6.3 - **vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolos de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda**, o comitê esclarece que o subsídio financeiro deverá ser acompanhado pelos técnicos do serviço conforme diretrizes propostas por SMADS, sob a supervisão da gestora da parceria. No subitem 6.5 – **metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas**, o comitê esclarece que a responsabilidade por desenvolver o trabalho técnico de acompanhamento familiar do serviço é função da equipe técnica e não como consta. A OSC refere ainda, que crianças e adolescentes serão reordenados de SAICA para as famílias acolhedoras, o que não condiz com a minuta do edital. A proposta de metodologia está desalinhada com a tipologia do serviço, bem como a apresentação da proposta metodológica apresenta-se de forma desordenada, com ausência de fundamentação teórica-metodológica.

Quanto à forma de **monitoramento e avaliação dos resultados do trabalho**, a Organização cita em seu plano que as ações serão monitoradas e avaliadas através de forma processual, contínua e cumulativa. Refere e apresenta a portaria 46/SMADS/2010 e IN 03/SMADS/2018 e IN 01/SMADS/2019, os instrumentais para prestação de contas do serviço, relatório mensal das atividades, plano de ação semestral e reuniões técnicas do serviço com a gestora da parceria, relatório parcial e final. Com relação a avaliação de satisfação dos usuários e profissionais, a OSC cita que realizará, todavia não explicita a forma que se dará.

Com relação a **metodologia de trabalho com famílias**, no que se refere aos procedimentos técnicos citados no plano de trabalho referente a este item, esclarecemos que o fluxo das crianças e a adolescentes acolhidos será determinado por SMADS e VIJ, e não como consta.

Com relação a **demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial**, apresenta o mapa do território com detalhamento dos distritos, entretanto não menciona a articulação e quais são os equipamentos da rede socioassistencial e de outras políticas públicas na região que deverá realizar articulação.

No que tange ao item de **detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço e seus subitens**, o comitê esclarece que o gestor de parceria é quem pactua conjuntamente com o gerente do serviço, a distribuição da carga horária de acordo com a necessidade do serviço e sua tipificação. Quanto as **horas técnicas (item 6.9.3)**, citam a educação continuada como norteadora do processo de desenvolvimento profissional, educação corporativa, com profissionais habilitados para temas pertinentes a tipologia do serviço, sendo o total de 10 (dez) horas técnicas.

No que se refere ao item **indicadores de avaliação**, o mesmo está compatível e cita a IN 03/SMADS/2018 referente aos artigos 115 a 117 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019,

Com relação ao **ANEXO ÚNICO**, solicita verba de implantação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inclui o repasse de aluguel e IPTU no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e apresenta a Planilha de Receitas e Despesas, Planilha de Contrapartidas em serviços e bens no valor de R\$ 5.950,00, bem como apresenta Planilha de Desembolso.

Tendo em vista que para o edital acima descrito recebemos duas propostas, consideramos, conforme exposto, a proposta da OSC **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS – ASCOM**, como **INSATISFATÓRIA** a celebrar esta parceria, bem como consideramos que a OSC **“ASSOCIAÇÃO AMIGOS E TERCEIRA IDADE ESPERANÇA DO JARDIM MONTE AZUL – OSC ESPERANÇA”** apresentou o Plano de Trabalho incontestável no que se refere a metodologia e diretrizes do trabalho com família, itens considerados de total relevância por este comitê para execução do serviço, estando **SATISFATÓRIA e APTA** a celebrar parceria com esta Pasta para execução do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA**, com capacidade de até 30 crianças para até 30 famílias e custo total do repasse mensal de R\$ 80.300,56, acrescido do valor para aluguel e IPTU no valor de R\$ 6.000,00.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

THAÍS PRANZETTI BARREIRA- Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

ALINE PANTOJA GUAPINDAIA - Titular da Comissão de Seleção

ANA MARIA LOPES CALBAR - Titular da Comissão de Seleção